

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
Edital EACH/ATAC 32/2023

Abertura de inscrições para seleção de 2 (dois) bolsistas pesquisadores de pós-graduação, nível de doutorado

A Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna público este edital, visando à seleção de dois bolsistas pesquisadores de pós-graduação stricto sensu para atuar no projeto vinculado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, intitulado "Criação do Observatório de Turismo da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP)".

I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Artigo 1º - O projeto "Criação do Observatório de Turismo da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP)" é coordenado pelo Professor Dr. Edegar Luis Tomazzoni (EACH-USP). O observatório é uma base de dados para o conhecimento da realidade do turismo dos 143 municípios associados, visando a apoiar a gestão, o planejamento e o desenvolvimento do setor, com base em nove eixos temáticos.

Artigo 2º - Nesse projeto, propõem-se as atividades de: 1. Comparação dinâmica e estruturada de estratégias, ações e políticas públicas; 2. Suporte na identificação de oportunidades e de fraquezas das ofertas turísticas dos destinos; 3. Entendimento do perfil dos visitantes turistas; 4. Fortalecimento da inteligência dos destinos turísticos; 5. Disponibilização de ferramenta de geração de novos negócios para a AMITESP e para os municípios associados.

II. FINALIDADE

Artigo 3º - Este Edital tem por objetivo selecionar dois bolsistas de pós-graduação, em nível de doutorado, que atuarão, diretamente, no projeto.

Artigo 4º - A seleção dos bolsistas pesquisadores é motivada pela necessidade de realizar o projeto do Observatório de Turismo da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP).

Artigo 5º - O projeto do Observatório de Turismo da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP) será realizado por pesquisadores da USP, em parceria com a equipe da entidade.

III. BOLSAS DE PESQUISA

Artigo 6º - Foram contempladas, no escopo de recursos do projeto, duas bolsas de pós-graduação (PG) para doutorandos, que serão supervisionadas pelo Coordenador do projeto.

Artigo 7º - As bolsas de pesquisas PG terão vigência entre 01 de agosto de 2023 e 01 de fevereiro de 2024, no valor mensal de R\$ 1.720,83 (mil setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único - Não haverá renovação das bolsas.

Artigo 8º - As atividades do(a) bolsista acontecerão na cidade de São Paulo e nas dependências da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, bem como na sede da Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP), sob supervisão do Coordenador do projeto.

Parágrafo único: caso sejam necessárias, as despesas com as visitas técnicas, fora do município de São Paulo, serão custeadas pela Associação de Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP).

Artigo 9º - São requisitos dos candidatos:

- Ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação em Turismo (PPGTUR), da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.
- Possuir experiência em pesquisa acadêmica, ou de mercado, em consultoria em especialidade de turismo ou administração, ou em gestão de políticas públicas ligadas ao turismo;
- Cumprir a carga horária estipulada em 20 horas semanais, até o final da vigência do projeto;
- Ter disponibilidade para realizar reuniões para os cumprimentos dos objetivos do projeto.

Artigo 10 - São atribuições do(a)s bolsistas:

- Participar das reuniões semanais das equipes, nas modalidades presencial e remota;
- Implementar os procedimentos para as coletas de campo, conforme os objetivos do projeto;
- Submeter os relatórios mensais das atividades.

IV. INSCRIÇÃO

Artigo 11 - O pedido de inscrição será recebido na Coordenação do Projeto, por meio do e-mail eltomazzoni@usp.br, mediante declaração de que o candidato está regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Turismo da EACH-USP, emissão de histórico escolar de sua pós-graduação stricto sensu em curso e do currículo Lattes atualizado.

§ 1º - A declaração e o histórico escolar mencionados no caput deste artigo deverão ser emitidos pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste edital serão deferidos pela Coordenação do projeto.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à coordenação do projeto, por meio do e-mail eltomazzoni@usp.br.

IV. PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 12 - O processo de seleção do(a)s bolsistas terá duas etapas: 1) eliminatória e 2) classificatória.

Artigo 13 - A primeira etapa consistirá em análise do histórico escolar e do currículo Lattes, em que será considerada aderência da trajetória, conforme o item b, do artigo 9º.

Artigo 14 - A segunda etapa terá a participação dos candidatos aprovados na etapa anterior, em entrevista por meio de plataforma virtual, a ser agendada em horário específico para cada candidato(a).

Parágrafo único - Os candidatos serão informados no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição, com o mínimo de 72 horas de antecedência.

Artigo 15 - A documentação constante no artigo 10 deverá ser anexada a um e-mail enviado ao Coordenador, Prof. Dr. Edegar Luis Tomazzoni (eltomazzoni@usp.br). O assunto do e-mail deve ser "candidatura à bolsa do projeto Observatório da AMITESP".

Artigo 16 - Os resultados parciais e finais e todas as demais informações relativas ao projeto serão publicados no site da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 17 - Nas etapas em que couberem recursos, as comunicações deverão ser endereçadas para o e-mail eltomazzoni@usp.br.

V. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Atividade - Período

Inscrição dos candidatos - De 29 de junho a 08 de julho de 2023

Divulgação das inscrições - Dia 09 de julho de 2023

Período de recursos sobre indeferimento de inscrições - De 10 a 12 de junho de 2023

Divulgação de resultados da 1ª etapa - Dia 13 de julho de 2023

Período de recursos sobre os resultados - De 14 a 16 de julho de 2023

Entrevistas (2ª etapa) - Dia 19 de julho de 2023

Divulgação de resultados da 2ª etapa - Dia 20 de julho de 2023

Período de recursos sobre os resultados - De 21 a 23 de julho de 2023

Divulgação dos resultados dos recursos - Dia 25 de julho de 2023

Divulgação dos resultados finais - Dia 26 de julho de 2023

Assinatura e envio do Termo de Compromisso pelo bolsista à coordenação do projeto - Dia 31 de julho de 2023

Início da bolsa - Dia 01 de agosto de 2023

VI. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Artigo 18 - O calendário de etapas deste edital está definido da seguinte forma:

Etapas - Prazo de Conclusão

Criação e envio do instrumento de coleta de dados - Imediatamente após a efetivação dos bolsistas pesquisadores

Coleta dos dados - 30 dias após o início dos trabalhos

Compilação e sistematização dos dados - 60 dias após o início dos trabalhos

Análises e elaborações de conteúdos - 90 dias após o início dos trabalhos

Criação do site eletrônico do Observatório - 120 dias após o início dos trabalhos

Apresentação dos resultados parciais à diretoria da AMITESP - 150 dias após o início dos trabalhos

Apresentação dos resultados em evento, divulgação nas redes e na imprensa - 180 dias após o início dos trabalhos

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - A coordenação do projeto poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento.

Artigo 20 - A participação não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

Artigo 21 - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail eltomazzoni@usp.br.

Artigo 22 - Os doutorandos selecionados deverão realizar a abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil. Deverá ser formalizado o termo de compromisso com os bolsistas selecionados, cujos termos e prazos estão vinculados a este edital.

Artigo 23 - Os casos omissos serão decididos pelo coordenador do projeto.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

COMUNICADO

Retificação do Edital 57/2023, publicado no Diário Oficial de 19 de junho de 2023, Poder Executivo, Seção I, página 197, referente a convocação para as provas referente ao edital para concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 cargo de professor doutor na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, conforme Edital EACH/ATAC 014/2023, publicado no D.O.E de 4 de março de 2023.

Onde lê-se: "Estão inscritos no referido concurso os candidatos: Marina Picazzo Perez Batista, Thais Bento Lima da Silva, Arthur Antonio Ruiz Pereira, Heloisa Garcia Claro Fernandes e José Maria Montiel"

Leia-se: "Estão inscritos no referido concurso os candidatos: Arthur Antonio Ruiz Pereira, Heloisa Garcia Claro Fernandes, João Valentini Neto, Marina Picazzo Perez Batista e Thais Bento Lima da Silva."

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

EDITAL ATAC 018/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL – CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR

A Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em sua 660ª sessão ordinária, realizada em 26/06/2023, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 16 de junho de 2023, indicou o candidato FELIPE KAIZER SANTOS para preencher o claro/cargo nº 1236920 de Professor Doutor, nas áreas de conhecimento em Fundamentos Sociais do Design e História do Design, junto ao Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da FAUUSP, conforme Edital ATAC 003/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 04/01/2023.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Professores Doutores Sara Miriam Goldchmit – Profa. Dra. [FAU-USP, presidente da referida comissão; Eduardo Augusto Costa – Prof. Dr. [FAU-USP; Rogério Monteiro de Siqueira – Prof. Associado | EACH-USP; Almir Antônio Rosa – Prof. Associado | ECA-USP e Ana Luiza de Souza Nobre – Profa. Dra. [PUC-RJ. Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

EDITAL ATAC 019/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 13.07.2023 até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 28.07.2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos da FAUUSP, com base em disciplinas ou em conjunto de disciplinas pertencentes aos Departamentos de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH), Projeto (AUP) e Tecnologia da Arquitetura (AUT), nos termos do art. 125, parágrafo 1º do Regimento Geral da USP.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
- prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte e/ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- prova de quitação com o serviço militar para candidatas do sexo masculino;
- certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – Prova escrita: peso 1 (um);

II – Defesa de tese ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3 (três);

III – Julgamento de memorial com prova pública de arguição: peso 3 (três);

IV – Prova de avaliação didática: peso 2 (dois);

V – Prova prática: peso 1 (um).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 05/09/2001, Circ.SG/CLR/17, de 11.03.2015 e decisão da Congregação/FAUUSP em sessão de 24.04.2003.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento para a qual o candidato inscrever-se, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se agüem do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. A prova prática aplicam-se as seguintes normas, conforme artigos 80-84 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo:

§ 1º - A prova prática constará da elaboração de um plano de trabalho, relativo à realização de uma pesquisa ou da solução de problemas teóricos ou práticos diretamente relacionados com o conteúdo do programa aprovado para o concurso.

§ 2º - No dia e hora fixados pela Comissão Julgadora, será realizada uma sessão para a organização de uma lista de, no mínimo, cinco pontos e a determinação de duração da prova prática.

§ 3º - Os candidatos poderão apresentar à Comissão Julgadora qualquer reclamação sobre o programa da prova prática, decidido a Comissão, imediatamente, sobre as impugnações apresentadas. Essa reclamação, se houver, deverá ser apresentada logo após o conhecimento do programa pelos candidatos.

§ 4º - Havendo mais de um candidato, o primeiro inscrito sorteará o ponto, logo após o conhecimento da lista correspondente.

§ 5º - Sorteado o ponto, a Comissão Julgadora fixará o prazo para que os candidatos preparem o material necessário para a realização da prova prática.

§ 6º - Havendo mais de um candidato, serão os mesmos mantidos incomunicáveis, distantes do local onde se realiza a prova, e serão admitidos, um a um, à presença da Comissão Julgadora que informará sobre o ponto sorteado.

§ 7º - A Comissão Julgadora deverá exigir exposição sucinta do trabalho, por escrito, e poderá arguir o candidato ou candidatos nos assuntos relacionados às questões sorteadas.

§ 8º - Terminada a prova, cada examinador lançará a nota do candidato em cédula especial, observando-se o disposto nos incisos II, III e IV do art. 67 do Regimento da FAUUSP.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – em conformidade com o art. 84 do Regimento da FAU, a nota da prova prática será lançada por cada examinador em cédula especial, após o término da prova.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da FAUUSP, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4798/4637, e-mail: academicafau@usp.br. Comunicados oficiais também disponíveis em: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Convocamos a Sra. Josete Florencio dos Santos - Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco a comparecer no dia 10 de julho de 2023, às 08h30, na sala 43 – Concursos e Defesas, bloco B-2 da FEARP - Avenida dos Bandeirantes, 3900 para início do concurso de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Administração, referente ao edital FEA-RP 041/2022, publicado no DOE em 28/05/2022 como membro titular da comissão julgadora, em função da impossibilidade da participação da Sra. Eliana Andréa Severo - Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC 021/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

Terá início no dia 10 de julho de 2023, às 8 horas, na sala da Congregação, no Bloco 1, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Av. Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP), a primeira etapa de avaliações do processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) ou como Professor Contratado II (MS-2), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Química, na área de conhecimento em Bioquímica, conforme Edital ATAC 018/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 20/05/2023, para o qual estão inscritos os candidatos portadores do título de Doutor: Adriana Ferreira Lopes Vilela, Maytê Boleian Correia, José Carlos dos Santos Salgado e Marcell Crispim. A comissão de seleção estará constituída dos seguintes membros: TITULARES: Profs. Drs.: Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira - Professor Doutor do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Luciano Carla Alberici - Professora Associada do Departamento de Ciências Biomoleculares da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Andréia Machado Leopoldino - Professora Associada do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs. Taisa Magnani Dinamarco - Professora Doutora do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Germán Gustavo Sgros - Professor Doutor do Departamento de Ciências Biomoleculares da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Paulo Ricardo Franco Marcelino - Professor Doutor Contratado por Prazo Determinado do Departamento de Biotecnologia da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo; Adriano Silva Sebollela - Professor Associado do Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

São Paulo; Vitor Marcel Faça - Professor Associado do Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marcelo Damario Gomes - Professor Associado do Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Celso Teixeira Mendes Junior - Professor Associado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Vania Luiza Deperon Bonato - Professora Associada do Departamento de Bioquímica e Imunologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Amanda Martins Baviera - Professora Associada do Departamento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Araçatuba; Norival Alves Santos Filho - Professor Doutor do Departamento de Bioquímica e Química Orgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Araçatuba; Marcos Túlio Oliveira - Professor Assistente Doutor do Departamento de Biotecnologia Agropecuária e Ambiental da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Jaboticabal; Fabio Erminio Mingatto - Professor Associado do Departamento de Produção Animal da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Dracena; Jesus Aparecido Ferro - Professor Titular do Departamento de Tecnologia da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Jaboticabal; Francisco Maugerio Filho - Professor Titular do Departamento de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas; Eneida de Paula - Professora Titular Aposentada do Departamento de Bioquímica e Biologia Tecidual do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas; Marcelo Bispo de Jesus - Professor Associado do Departamento de Bioquímica e Biologia Tecidual do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas; Helaine Carrer - Professora Titular do Departamento de Ciências Biológicas da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo; Iseli Lourenço Nantes Cardoso - Professora Titular do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC; José Mauro Granjeiro - Professor Associado da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense; Juliano Lemos Bicas - Professor Associado do Departamento de Ciências de Alimentos e Nutrição da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas. Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão de Seleção acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARECER ao local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do processo. (2023.1.485.59.9)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc nº 022/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/05/2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 05/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (UM) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1028189, com o salário de R\$ 21.942,70 (referência: mês de maio/2023), junto ao Departamento Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Contribuições da sociologia à compreensão das relações entre educação escolar e não-escolar;
2. A Sociologia da Educação no Brasil: aspectos históricos e perspectivas futuras;
3. Análises sociológicas das relações entre desigualdades sociais e desigualdades escolares;
4. A relação família-escola numa perspectiva sociológica;
5. A educação frente às diferenças e às desigualdades étnico-raciais e de gênero;
6. Perspectivas da Sociologia da Escolarização na realidade brasileira;
7. Política educacional no Brasil: aspectos históricos;
8. A garantia do direito à educação no Brasil;
9. Educação e inclusão social;
10. A oferta educacional e a distribuição de responsabilidades entre os diferentes níveis de governo;
11. Financiamento da educação no Brasil: fontes e aplicação dos recursos;
12. Fundamentos da administração escolar e o princípio da gestão democrática da educação.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V. documento de identidade oficial.

- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
- § 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre

Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 - I – julgamento dos títulos - peso 05;
 - II – prova pública oral de erudição - peso 02;
 - III – prova pública de arguição - peso 03;
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
 - V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o disposto no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

- I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição será realizada com base no programa previsto neste edital e de acordo com o disposto no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=consolidada-resolucao-no-4364-de-26-de-marco-de-1997>.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.flcnp.usp.br. (2023.1.412.59.1)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS CONVOCAÇÃO

EDITAL FFLCH/FLG Nº 016/2023

Terá início no dia 16 de agosto de 2023, às 08h00, no salão nobre (145) do Prédio de Administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, Cidade Universitária, Butantã – São Paulo - SP, o concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Geografia, área de Geografia e Planejamento, para o qual estão inscritos os candidatos: Gustavo Souza Santos, Cecília Cardoso T. de Almeida, Larissa Alves de Lira, Luiz Henrique Mateus Lima, Felipe Saluti Cardoso, Marina Regitz Montenegro, Guilherme dos Santos Claudino, Simone Afonso da Silva, Giovana Mira de Espindola, Sergio Henrique de Oliveira Teixeira, Marcio Rufino Silva, Maya Constance Manzi Delaporte, Mait Bertollo, Kesia Anastácio Alves da Silva, Elisa Pinheiro de Freitas, Gustavo Nagib, Matheus Cavalcanti Bartholomeu, Luciano Pereira Duarte Silva, Roberto Mauro da Silva Fernandes, Eudes André Leopoldo de Souza, Fabíola Lana Izzi, Higor Ferreira Brigola, Tatiana de Souza Leite Garcia, André Dal'Bó da Costa, Franciele Miranda Ferreira Dias, Elisa Favaró Verdi, Marlon Altavini de Abreu. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Membros Titulares: Profs. Drs. Simone Scifoni (DG/FFLCH, livre-docente, presidente 1), Sueli Angelo Furlan (DG/FFLCH, doutora, presidente 2), Ana Cristina Fernandes (UFPE, doutora), Paulo Roberto de Albuquerque Bomfim (IFSP, doutor) e Alexandre Macchione Saes (FEA-USP, doutor); Membros Suplentes: Profs. Drs. Fernanda Padovesi Fonseca (DG/FFLCH, doutora, presidente 3), Rodrigo Ramos Hospodar Felipe Valverde (DG/FFLCH, doutor, presidente 4), Luísa Christina Duarte Dias (UFSC, titular), Paulo Cesar Xavier Pereira (FAU-USP, doutor), Nilton Ricoy Torres (FAU-USP, livre-docente). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS CONVOCAÇÃO

EDITAL FFLCH/FLM Nº 013/2023

Terá início no dia 11 de setembro de 2023, às 08h00, no salão nobre (145) do Prédio de Administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, Cidade Universitária, Butantã – São Paulo - SP, o concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Letras Modernas, área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, disciplina de Língua Espanhola, para o qual estão inscritos os candidatos: Lara Mucci Pönerau, Laura Sokolowicz, Wagner Monteiro Pereira, Virginia Sita Farias, Isabel Cristina Contro Castaldo, Juan Ferreira Fiorini, Ana Paula Silva, Júlia Cheble Puertas, Carlos Felipe da Conceição Pinto, Adriana Martins Simões, Cristiane Nordi, Jesús Oniver Arellano Perez, Marcelle Ferreira Leal, Jorge Rodrigues Souza Junior, Augusto Moretti de Barros. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Membros Titulares: Profs. Drs. Heloísa Pezza Cintrão (DLM-FFLCH, doutora, presidente 1), Maria Zulma Moriondo Kulikowski (DLM- FFLCH, doutora, aposentada), Paulo Antonio Pinheiro Corrêa (UFF, associado), Rozana Aparecida Lopes Messias (UNESP-Assis, doutora), Viviane Conceição Antunes (UFRJ, associada). Membros Suplentes: Profs. Drs Adriana Zavaglia (DLM-FFLCH, doutora, presidente 2), Margareth dos Santos (DLM-FFLCH, doutora, presidente 3), Sabrina Moura Aragão (UFSC, Doutora), Leticia Rebollo Couto (UFRJ, Doutora), Antonio Francisco de Andrade Júnior (UFRJ, associado), Maria Del Carmen Fátima González Daher (UFF, associada), Nildecia Aparecida Rocha (UNESP-Araçatuba, associada). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP

EDITAL FMRP-USP Nº 015/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE NEUROCIÊNCIAS E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16/05/2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília)

do dia 29 de junho de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1239996, com o salário de R\$ 14.761,10 (catorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos) (maio/2023), junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento, na área de conhecimento em Neurologia Muscular, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 01 - Ataxias cerebelares hereditárias.
- 02 - Leucodistrofias
- 03 - Paraparesias espásticas hereditárias.
- 04 - Neuropatias imunomédianas
- 05 - Doenças desmielinizantes do sistema nervoso
- 06 - Doenças da junção neuromuscular
- 07 - Miopatias inflamatórias
- 08 - Neuropatias hereditárias
- 09 - Distrofia muscular de Duchenne
- 10 - Distrofia face escapulo humeral
- 11 - Miotonias hereditárias
- 12 - Neuropatias associadas às vasculites
- 13 - Doenças infecciosas do sistema nervoso periférico
- 14 - Esclerose lateral amiotrófica
- 15 - Amiotrofia espinal progressiva

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – diploma de graduação em Medicina
- IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- VI – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
 - I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;
 - II – prova didática - peso 03;
 - III – prova prática: peso 03.
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.